

PROTOCOLO

N.º: 062/2019

Data: 13/06/2019

Hora: 9h

SEJA

136619
17/6/2019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300-230-04

**PROJETO DE LEI Nº 032 /2019
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2019
Lagoão, 13 de junho de 2019.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Aprovado por Unanimidade
Em 13/06/2019
Presidente

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal da secretaria de Obras e Viação, no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), para dar suporte as despesas de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE LAGOÃO, compreendendo uma extensão de 16 km na estrada geral entre Lagoão e Segredo, com recursos da CONSULTA POPULAR do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 18/2200-0000783-3 e convênio nº 2930/2018, com recursos de Contrapartida do município no valor de R\$ 318.942,37 disponibilizados através de Serviços no valor de R\$ 45.627,00 e através de materiais, no valor de R\$ 273.415,17.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



Aprovado por Unanimidade
Em 17.06.2019
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.032 /2019

**Autoriza o Executivo municipal a abrir Crédito especial
no valor de R\$ 114.000,00**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº032 /2019 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 114.000,00(Cento e quatorze mil reais), na Secretaria de Obras e Viação na seguinte dotação orçamentária:

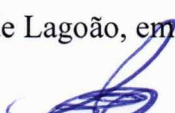
05- SEC.MUN.OBRAS E VIAÇÃO
0501- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501-17-SANEAMENTO
0501-17511-SANEAMENTO BÁSICO RURAL
0501-175110101-CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
0501-1751101011.xxx – RECUPERAÇÃO DA ESTRADA LAGOÃO/SEGredo-C.POP.
449051000000- Obras e Instalações.....R\$ 114.000,00
VINC:

Art 2º - Será usado o recurso do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 114.000,00(Cento e quatorze mil reais), proveniente de Auxílios e Convênios da CONSULTA POPULAR do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 13 de junho de 2019.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado por Unanimidade
Em 17/06/2019
Presidente

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Estado de Obras, Saneamento e Habitação
Departamento de Desenvolvimento Urbano

PROCESSO N.º 18/2200-0000783-3

CONVÊNIO N.º 2930/2018

CONVÊNIO que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO**, e o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO** objetivando a conjugação de esforços para melhoria das vias de acesso às zonas rurais do Município, através do Processo de Consulta Popular.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO**, com sede administrativa nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 3º e 14º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 87.958.641/0001-31, neste ato representada pelo seu Titular, **ROGÉRIO ARAÚJO DE SALAZAR**, domiciliado no Município de Porto Alegre/RS, residente na Rua Chile Nº 172, AP 704, Bairro Jardim Botânico, inscrito no CPF sob o nº 571.608.050-20, doravante denominada **SOP**, e o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO**, com sede administrativa na Av. Manoel de Brito nº 800 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CIRANO DE CAMARGO**, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, domiciliado no Município de **LAGOÃO/RS**, residente na Av. Thomas Costa nº, 318 - Lagoão/RS - inscrito no CPF sob o nº 956.300.230-04, portador do RG nº 5073508896 - SSP/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo presente o que consta no processo administrativo nº 18/2200-0000783-3, celebram o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se às disposições contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 15.018, de 17 de julho de 2017, na Lei Federal 8.666/93, na IN CAGE nº 06/2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a recuperação e manutenção de estradas vicinais, compreendendo 16.000m, denominada Estrada Geral através de cascalho devidamente compactada em largura mínima de 8m de largura no leito da pista e espessura mínima de 8cm, na seguinte localidade: Estrada Geral.

Totalizando aproximadamente 16.000m de estradas recuperadas.

Cláusula Segunda
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Caberá a **SOP**:

- Repassar ao Município os recursos financeiros, para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
- fiscalizar a execução do convênio com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que o Município não haja contribuído para esse atraso;
- exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;
- emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;

→ CONSULTA Popular